

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 06761/2023.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, instituída pela Portaria Nº 150 de 23 de julho de 2022, da Exma. Sra. Prefeita do Município de Lauro de Freitas, torna público, para conhecimento dos interessados, que <u>às 09:00 do dia 02 de janeiro de 2024</u>, na Praça João Thiago dos Santos, S/N, Centro – Lauro de Freitas/Bahia, será recebido os Envelopes Nº «01» e Nº «02» contendo Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, respectivamente, referentes à Concorrência Pública em epígrafe, do Tipo Menor Preço Global, na forma de Execução Indireta sob o Regime de Empreitada por Preço Global, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recebimento, triagem, armazenamento temporário, reaproveitamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos da construção civil, resíduos verdes e inertes e disposição final de rejeitos e resíduos volumosos, relativos às atividades de limpeza urbana da Prefeitura de Lauro de Freitas, devendo o aterro ter capacidade mínima total de recebimento de resíduos da ordem de 620.000 m3 (seiscentos e vinte mil metros cúbicos), neste Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos. Requisitada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP.

#### 1.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Licitação fundamenta-se legalmente na Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e as condições adiante estabelecidas neste Edital.

#### 2.0. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente Concorrência Pública tem por objeto a escolha da Proposta mais vantajosa para a administração no que diz respeito à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recebimento, triagem, armazenamento temporário, reaproveitamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos da construção civil, resíduos verdes e inertes e disposição final de rejeitos e resíduos volumosos, relativos às atividades de limpeza urbana da Prefeitura de Lauro de Freitas, devendo o aterro ter capacidade mínima total de recebimento de resíduos da ordem de 620.000 m3 (seiscentos e vinte mil metros cúbicos), neste Município.
- **2.1.1.** Será também de responsabilidade da futura contratada, o transporte dos rejeitos resultantes das operações das áreas de manejo até os locais de disposição final adequados. O transporte dos resíduos públicos até a área da contratada será de responsabilidade da contratante, ou de empresa por ela autorizadas.



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06761/2023.

2.1.2. O objeto do presente certame está minuciosamente descrito no item 4 do Termo de Referência, que deverá ser observado, e atenderá a seguinte especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD/ANO
	DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE		
01	RESIDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)	TON	90.000
	DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALEMENTE ADEQUADA DE		
02	RESIDUOS VERDES	TON	70.000

**2.2.** Para melhor caracterização dos serviços objetivos desta Licitação, compõem este Edital os Documentos abaixo que juntamente com a Proposta apresentada pela licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a mesma:

2.2.1. Termo de ReferênciaAnexo I2.2.2. Planilha de PreçosAnexo II2.2.3. Minuta do ContratoAnexo III2.2.4. Declaração de Proteção ao Trabalho do MenorAnexo IV

#### 3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ORÇADO DO CONTRATO

3.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da rubrica orçamentária:

#### Fonte de Recursos: 1500.0000

- **3.2.** O valor global máximo do Orçamento Básico Objeto deste Edital: **R\$ 7.440.500,00** (sete milhões, quatrocentos e quarenta mil e quinhentos reais).
- **3.3.** Não serão aceitas Propostas com <u>Valor Global</u> superior ao valor constante no subitem **3.2**, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme Inciso X do Art. 40 e Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93;

#### 4.0. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Somente poderão participar da licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital e cujo objeto social, expresso no estatuto ou Contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta **Concorrência Pública.** 



- **4.2.** Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital, da forma a seguir.
- **4.2.1.** Em se tratando de consórcio, as participações de empresas ficam condicionadas, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:
- **4.2.1.1.** Apresentação de instrumento prévio de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, registrado nos órgãos competentes, que não deverá revelar dado contido nas PROPOSTAS COMERCIAIS, do qual constem em cláusulas próprias:
- a) Denominação do consórcio;
- **b)** Composição do consórcio e indicação da empresa líder, à qual serão conferidos amplos poderes para representar os consorciados, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante a LICITAÇÃO, podendo, inclusive, assumir obrigações perante a Administração Pública, que, na hipótese de consórcio entre empresas nacionais e estrangeiras, será sempre empresa nacional.
- c) Compromissos e obrigações dos consorciados, entre si e em relação ao objeto da LICITAÇÃO, com a especificação, inclusive, se for o caso, da divisão das atividades relacionadas à prestação dos serviços entre as empresas consorciadas;
- **d)** Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio na fase de LICITAÇÃO e durante a execução do CONTRATO, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato até o seu recebimento definitivo;
- e) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a entrega da DOCUMENTAÇÃO até a assinatura do CONTRATO e daí por diante, exceto com autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SESP), desde que mantidas as condições de garantia constantes do edital e do contrato.
- **4.2.1.2.** A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.
- **4.2.1.3.** Os documentos de todas as consorciadas deverão ser apresentados de acordo com o previsto neste EDITAL
- **4.2.1.4.** A empresa consorciada fica impedida de participar de outro consórcio ou de oferecer proposta isoladamente nesta LICITAÇÃO.



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06761/2023.

- **4.2.1.5.** O instrumento de consórcio não deverá revelar dados contidos na proposta, ainda sigilosos por ocasião da abertura do **ENVELOPE N.º 01**;
- **4.2.1.6.** A empresa líder deverá ter amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- **4.3.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação nem aqueles que estejam sob suspensão temporária de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Administração ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III e IV da Lei 8666/93 de 1993 e suas alterações.
- **4.3.1.** Poderão participar do certame os licitantes que estejam em recuperação judicial, <u>desde que</u> <u>demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica</u>.

#### 5.0. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros da Comissão por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente como, por exemplo, a Carteira Nacional de Habilitação CNH (A CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADAS EM CÓPIA AUTENTICADA, QUE FICARÁ RETIDA NOS AUTOS):
- **5.1.1.** Tratando-se de Representante legal, deverá apresentar cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **5.1.2.** Tratando-se de Procurador deverá apresentar Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, acompanhado de Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição que comprove assinatura dos Sócios, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome do proponente;
- **5.1.3.** Considerar-se-á descredenciada a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica;



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06761/2023.

- 5.1.4. Os documentos do credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados aos autos do Processo;
- 5.2. Tratando-se de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que a licitante se enquadra nas previsões da Lei Complementar Nº 123/06, apresentando documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;
- **5.2.1.** A falsidade ideológica ou material na declaração, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar, caracterizará o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras penas e sanções correspondentes;
- **5.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 5.4. Os documentos de Credenciamento passarão a compor o Processo;
- 5.5. Os documentos para exigidos nos itens 5.1., 5.1.1. e 5.1.2 devem ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente.

#### 6.0. DOS PRAZOS

**6.1.** O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até os limites legais do art. 57 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

#### 7.0. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **7.1.** Os **Documentos de Habilitação** e **Proposta de Preços** deverão ser apresentados em 02 (dois) Envelopes fechados, lacrados e rubricados, de números "01" e "02", mencionando no anverso a Razão Social da Licitante e a caracterização numérica da Licitação.
- **7.2.** Todos os elementos de cada um dos Envelopes deverão ser enfeixados em pasta e rubricados, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.
- 7.3. Os Documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em original através de qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação 03 (três) dias uteis antes da abertura do Certame ou publicação em órgão da imprensa oficial;



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06761/2023.

- **7.4.** O Envelope Nº 01 deverá ser composto de 01 (um) único Caderno, contendo "**Documentos de Habilitação**";
- 7.5. O Envelope No 02 deverá ser composto de 01 (um) Caderno contendo a "Proposta de Preços";
- 7.6. A apresentação da Proposta implica em pleno conhecimento, pelas Licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.
- 7.7 <u>A licitante deverá encaminhar uma via eletrônica de sua Proposta de Preços com Planilhas detalhadas por meio de CD/ROM.</u>
- 8.0. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº "01"
- **8.1.** O Envelope Nº 01 referente à "Habilitação" é composto dos seguintes Documentos:
- 8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
- **8.1.1.1.** Registro Comercial e Cédula de Identidade em caso de Empresa Individual.
- **8.1.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de Eleição dos seus administradores.
- **8.1.1.3.** Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício:
- **8.1.1.4.** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

#### 8.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- 8.1.2.1. CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- **8.1.2.2. CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS** (Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com Efeito de Negativa, com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 06761/2023.

- **8.1.2.3. FGTS** (Certificado de Regularidade Social);
- **8.1.2.4. CND/Fazenda Estadual**. (a CND da Fazenda Estadual deverá Provar a Regularidade do Domicílio da Sede do licitante);
- **8.1.2.5. CND/Fazenda Municipal**. (a CND da Fazenda Municipal deverá Provar a Regularidade do Domicílio da Sede do licitante);
- **8.1.2.6.** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.1.3. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR:
- **8.1.3.1.** <u>Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos</u> em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado se for o caso, ou menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo III.

#### 8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A licitante deverá apresentar:
- **a.1)** Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da proponente. Caso esteja sediada em outro Estado, com visto do CREA do Estado da BAHIA.
- **a.2)** Comprovação quanto à capacidade técnica operacional da Licitante, conforme estabelecido no Inciso II do Art. 30 da Lei 8.666/93:
- **a.2.1)** Comprovação de desempenho anterior com apresentação de atestado, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em que demonstre a execução dos serviços abaixo discriminados, compatíveis em características, quantidades e prazos para os serviços de maior relevância, abaixo descritos:

#### Atestação - Parcelas de Maior Relevância

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD/ANO
	DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE		
01	RESIDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)	TON	45.000



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 06761/2023.

	DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALEMENTE ADEQUADA DE		
02	RESIDUOS VERDES	TON	35.000

#### a.3) Comprovação quanto à capacidade Técnica-Profissional:

- **a.3.1)** Comprovação da licitante possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, Engenheiro Civil ou Sanitarista detentor de atestados de responsabilidade técnica fornecido por pessoa de jurídica de direito público ou privado, acompanhado da CAT, emitido pelo CREA, na efetiva execução dos serviços contidos no item **a.2.1**.
- b) Comprovante de que o responsável técnico é membro do Quadro Permanente da empresa, através de:
  - **b.1.)** Carteira de Trabalho e Previdência Social fotocópia autenticada e Ficha ou folha do Livro de Registro de Empregados (fotocópia autenticada), caso seja funcionário da empresa, ou;
  - b.2) Contrato Social fotocópia autenticada caso seja sócio, ou;
  - **b.3)** Contrato particular firmado com a empresa proponente fotocópia autenticada com firma reconhecida –, caso seja contrato por tempo determinado, ou;
  - **b.4)** No caso do profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA, a apresentação do registro solicitado no subitem acima, comprova vínculo com a empresa;
  - **b.5)** Declaração Termo de Compromisso da Licitante de que o responsável técnico, detentor dos atestados técnicos referidos, será o responsável técnico pela execução da obra, acompanhada da anuência do profissional;
- c) O(s) profissional(s) indicado(s) pelo licitante em sua documentação de habilitação, nos termos desse item, deverá(ão) ser o(s) responsável(s) técnico(s) pela execução dos serviços, nos termos do artigo 30 § 10º da Lei 8.666/93, sendo vedada sua substituição por outro(s) profissional(s) sem prévia aprovação da contratante.
- d) Apresentação de licença de localização ou licenciamento completo das áreas para recebimento, triagem, armazenamento temporário, destinação e disposição final de resíduos da construção civil, resíduos



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 06761/2023.

de podas e verdes, inertes e rejeitos, bem como, compostagem. A contratação fica condicionada ao licenciamento definitivo fornecido pelo (s) órgão (s) governamental (s) competente (s).

- e) Declaração de que se compromete a disponibilizar área(s) compatível(eis) com o objeto desta licitação, área esta que deverá atender as Normas Técnicas Brasileiras definidas pela ABNT para implantação do empreendimento.
- f) Declaração de que a empresa licitante terá em disponibilidade os equipamentos e pessoal para execução do objeto da presente licitação.
- **g)** Alvará de funcionamento do empreendimento/estabelecimento do local de execução dos serviços, tendo em vista a previsão contida no item 4.4.2, do Termo de Referência, que dispõe sobre a localização do empreendimento, na área do Município Lauro de Freitas.
- h) Apresentação de planta Planialtimétrica da área de aterro, em escala mínima de 1:500, como também, de plantas das seções transversais, com cotas e capacidade volumétrica total, em escala mínima do 1:1000.

#### 8.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- **8.1.5.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, referente ao último Exercício Fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
- **8.1.5.2.** A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos índices a seguir, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão estar expressos na documentação referente à qualificação econômico-financeira do licitante e igualmente assinados pelo contador responsável, com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo, que igualmente devem estar expressas, conforme estabelecido no Art. 31, § 5º, da Lei 8666/93.
- **8.1.5.2.1.** Índice de Liquidez Corrente >= 1,50
- 8.1.5.2.2. Índice de Endividamento Geral <=0,50



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06761/2023.

O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Corrente

ILC = AC

PC

Índice de Endividamento Geral

 $EG = \underline{PC + ELP}$ AT

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- **8.1.5.3. Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de <u>30 (trinta) dias</u> da data de apresentação das Propostas, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, a menos de <u>30 (trinta) dias</u> da data de apresentação das Propostas;
- 8.1.5.4. A comprovação de Capital Social mínimo no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R\$ 744.050,00 (setecentos quarenta quatro mil e cinquenta reais).
- **8.1.5.5.** O capital social deve ser registrado e totalmente integralizado até a data da abertura dos ENVELOPES. A comprovação do Capital Social Integralizado será feita mediante a apresentação de cópia da publicação no Diário Oficial, ou cópia registrada na Junta Comercial, da Ata de Assembléia onde consta expressa a importância do Capital integralizado ou ainda através de Certidão emitida pela Junta Comercial.
- **8.1.5.6.** No caso de **consórcio**, os documentos de qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados e atendidos por cada consorciada, sendo que:
- 8.1.5.6.1. Será admitido o SOMATÓRIO DOS VALORES DE CADA CONSORCIADO NA PROPORÇÃO DE SUA RESPECTIVA PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO, apenas para atendimento do CAPITAL



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 06761/2023.

SOCIAL mínimo previsto no Item 8.1.14, devendo ser acrescido de 30% (trinta por cento) conforme estipulado no artigo 33, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. O Envelope Nº 02, referente à "Proposta de Preços", deverá ser apresentado da seguinte forma:
- **9.1.1.** Excetuando-se o disposto nos itens 9.1.7 a 9.1.10 do presente Edital, o preço, a ser expresso em moeda nacional, será definitivo <u>não sendo admitida qualquer alteração posterior, sob alegação de erro ou omissão do licitante ou de seus prepostos/empregados;</u>
- **9.1.2.** Deverá constar na **Proposta de Preços cronograma físico-financeiro** detalhado em parcelas mensais, contendo barras, percentuais e desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulados, ficando reservado, entretanto, ao CONTRATANTE, no decorrer da execução do objeto contratual, o direito de proceder às alterações que julgar convenientes em nome do interesse público.
- 9.1.2.1. O licitante em sua Proposta deverá respeitar os limites para pagamento de instalação e mobilização dispostos na planilha orçamentária do Município.
- 9.1.2.2. A licitante deverá encaminhar uma via eletrônica de sua Proposta com Planilhas detalhadas por meio de CD/ROM.

#### 9.1.3. Declaração em papel timbrado da Licitante, expressando:

- 9.1.3.1. Que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, implantação e manutenção de canteiro de obras, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, convenções coletivas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto na única remuneração devida pela CONTRATANTE para execução dos serviços.
- **9.1.4.** A **Proposta de Preços** terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da Proposta, facultado, porém, às licitantes estender tal validade por prazo superior a este.
- **9.1.5.** Deverá ser apresentado na Proposta:
- a) Composição de Preço Unitário;



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06761/2023.

#### 9.1.6. Serão desclassificadas

- I. As Propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da Licitação;
- II. Propostas com Valor Global Superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da Licitação;
- III. Serão desclassificadas as Propostas de Preços cujas quantidades forem diferentes das fixadas no orçamento elaborado pelo Município.
- § 1º Para os efeitos do disposto no Inciso II, do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as Propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- **a)** média aritmética dos valores das Propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- **b)** valor orçado pela administração.
- § 2° Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da Proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às Alíneas *a* e *b*, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1° do Art. 56, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente Proposta.
- § 3° Quando todos os licitantes forem Inabilitados ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.7. Existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os últimos;
- **9.1.8.** Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião do Contratante, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;
- **9.1.9.** Existindo discrepância em adição, a mesma será retificada, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06761/2023.

- **9.1.10.** Em sendo necessário, o Valor Total da Proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com os procedimentos descritos nos itens 9.1.7, 9.1.8, 9.1.9, 9.1.11. O valor resultante constituirá o Valor da Proposta. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será desclassificada.
- **9.1.11.** Em caso de dúvida, para fins de aceitação do preço unitário, a Comissão de Licitação poderá solicitar a memória de composição do custo unitário proposto.

#### 10.0. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **10.1** Os serviços são contratados sob o regime de empreitada por preço global e serão pagos em parcelas mensais, correspondentes às respectivas medições.
- **10.2** Fica assegurado à CONTRATADA o pagamento mensal equivalente às quantidades diárias efetivamente depositadas no aterro, multiplicado pelo valor unitário proposto e contratado.
- **10.3** Será pago valor diferenciado para o manejo dos resíduos provenientes de obras públicas e de manutenção e aqueles provenientes das redes de recepção da Prefeitura e removidos dos pontos críticos de deposição clandestina. Na composição dos preços já se encontra embutido os custos de triagem, armazenamento, destinação e disposição final dos resíduos e rejeitos.
- **10.4** As medições deverão atender ao que determina o item 5 do Termo de Referência e serão elaboradas até o dia 25 de cada mês, relativas aos serviços executados no período, pela FISCALIZAÇÃO com a participação da CONTRATADA, e serão formalizadas e datadas para posterior pagamento.

#### 11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **11.1.** Em Ato público, após a conferência do **Credenciamento**, a Comissão procederá à abertura do Envelope Nº 01 **Documentos de Habilitação**, cujas folhas serão examinadas e rubricadas pelos representantes credenciados das empresas que estiverem participando desta Licitação e que assim desejarem;
- **11.2.** A Comissão examinará os Documentos constantes do Envelope Nº 01 **Documentos de Habilitação** comunicando o resultado às licitantes na mesma sessão pública designada para tal fim, se assim entender em condições de fazê-lo;



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06761/2023.

- **11.3.** As licitantes que não atenderem convenientemente às exigências do Envelope Nº 01- "Habilitação" deste Edital serão consideradas Inabilitadas para esta Licitação, sendo-lhes devolvido, inviolado, o Envelope Nº 02, contendo a correspondente "Proposta de Preços", decorrido o prazo para interposição de recurso;
- 11.4. <u>Havendo desistência expressa de recurso por todas as licitantes não Habilitadas</u>, através de seus respectivos credenciados, procederá a Comissão Permanente de Licitação COPEL ao exame dos elementos constantes do Envelope Nº 02 "Proposta de Preços";
- 11.5. Às licitantes Inabilitadas serão devolvidos os Envelopes Nº 02 "Proposta de Preços", desde que declinem do direito de recurso;
- **11.6.** O Envelope Nº 02 "**Proposta de Preços**" devidamente fechado e inviolado será rubricado pelos Membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, caso não proceda a sua abertura na data de seu recebimento;
- **11.7.** Somente serão abertos os Envelopes contendo as "**Proposta de Preços**" das empresas julgadas **Habilitadas**, no Envelope Nº 01. As Propostas serão examinadas e rubricadas pelos representantes credenciados das licitantes que estiverem presentes ao ato público;
- **11.8.** De cada Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes aos respectivos atos públicos;
- **11.9.** As dúvidas que eventualmente surgirem durante o Ato Público serão, a juízo da Comissão, resolvidas por esta na presença dos representes das licitantes ou deixadas para posterior deliberação.

#### 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **12.1.** Será adjudicado, na forma da Lei, o objeto desta Licitação à empresa **Habilitada** cuja **Proposta de Preço classificada** apresente o **Menor Preço Global**. A classificação se dará pela ordem crescente do valor proposto.
- **12.2**. No caso de empate entre duas ou mais Propostas, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio público, em dia, horário e local, indicado aos licitantes por aviso a ser fixado no quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia e através do comunicado aos participantes;



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06761/2023.

- **12.3.** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas poderá determinar suspensão do procedimento licitatório, para adoção de providências pertinentes, pelo prazo que entender necessário;
- **12.4.** As comunicações e decisões que forem adotadas serão comunicadas aos interessados através de correspondência própria ou meio legal apropriado.

#### 13. DAS IMPUGNAÇÕES

- **13.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido em até **05 (cinco)** dias úteis antes da data fixada para a abertura dos Envelopes de Habilitação, em conformidade com o § 1º do Artigo 41 da Lei Nº 8.666/93;
- 13.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Secretaria Municipal de Administração, situado na Av. Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/N, Aracui Lauro de Freitas/Bahia (Entrada em frente as Lojas D'Fábrica e ao lado do Condomínio Vila dos Coqueiros), no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha apresentar o pedido, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos Envelopes de Habilitação, em conformidade com o § 2º do Art. 41 da Lei Nº 8.666/93.
- 13.3. As determinações contidas neste item se aplicam a pedidos de esclarecimentos ao Edital.

#### 14. DOS RECURSOS

- **14.1.** Será de **05 (cinco) dias úteis** o prazo para a interposição de recursos, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93;
- 14.2. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, que poderão oferecer contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- **14.3.** Aos Licitantes é facultado o direito de recorrer das decisões da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicidade ou intimação, em petição motivada;
- **14.4.** Havendo desistência expressa de todos os licitantes, lavrada em Ata, quando ao julgamento das Propostas de preços, o objeto da Licitação será adjudicado ao licitante vencedor <u>se for o caso, nos termos</u> <u>legais.</u> Caso contrário, será adotado o procedimento de intimação previsto no § 1º do Artigo 109.



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06761/2023.

#### 15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **15.1.** Nos casos de Microempresa deverá ser apresentado documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;
- **15.2.** Havendo alguma restrição na **Comprovação da Regularidade Fiscal e trabalhista** da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do Certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- **15.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.2, **implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;
- **15.4.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- **15.5.** Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 05% (cinco por cento**) superior ao Melhor Preço;
- 15.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **b)** não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 10 e 20 do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 20.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **d)** na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 20.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do Certame.



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06761/2023.

**15.7.** O disposto nos itens 15.4, 15.5 e 15.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

#### 16. DAS PENALIDADES

- **16.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;
- 16.2 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela CONTRATADA, nos seguintes casos:
- **16.2.1** Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.
- **16.2.2** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;
- **16.2.3** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;
- **16.2.3** Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:
- a) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- **b)** a apresentação dos serviços sem condições de uso ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- c) a entrega parcial dos itens solicitados.



- **16.3** A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem 10.3, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.
- 16.4 Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:
- a) a não entrega dos serviços ou a não substituição dos itens rejeitado, após hipótese prevista no subitem 16.2.3;
- b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;
- c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 16.2;
- **16.5** Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;
- 16.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- **16.7** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- **16.8** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- **16.9** Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;
- **16.10** A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.
- **16.11** Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 06761/2023.

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

#### 17.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- **17.1.1** A CONTRATADA se compromete a reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, quando verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da falha na execução dos serviços realizados;
- **17.1.2** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao serviço prestado, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- **17.1.3** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;
- **17.1.4** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- **17.1.5** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

#### **17.2** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- **17.2.1** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do pedido e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **17.2.2** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **17.2.3** Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme contrato.
- **17.2.5.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato, inclusive permitir acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço;
- 17.2.6. Dar providências às recomendações da CONTRATADA concernentes ao objeto do contrato;



- **17.2.7.** Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 17.2.8. Efetuar o pagamento nas condições/preços ajustados;
- 17.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim.
- **17.3.** Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA o elemento indispensável ao início dos trabalhos, ou seja, ordem de início dos serviços para recebimento dos resíduos da construção civil, após vistoria e aprovação, pela CONTRATANTE, do local e dos equipamentos apresentados e necessários à execução dos serviços pela CONTRATADA, conforme exigências do edital.
- **17.4.** A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos causados às áreas sob sua operação, às edificações nelas contidas, à vizinhança e ao meio-ambiente, especialmente à saúde humana. Caberão a ela as ações pertinentes para sanear de imediato os danos porventura ocorridos.
- **17.5.** A CONTRATADA deverá manter uma equipe de gerenciamento para que haja uma uniformidade de ação e para receber do poder público as orientações a serem seguidas durante a vigência do contrato.
- **17.6.** É de competência exclusiva da CONTRATADA, recrutar e fornecer toda a mão-de-obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio operacional e administrativo, sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora.
- **17.7.** A Contratada deverá cumprir integralmente o disposto nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.
- **17.8.** A CONTRATANTE, a seu critério e mediante prévia e formal comunicação à CONTRATADA, poderá exigir a ampliação, redução ou alteração nos quantitativos previstos para os serviços nas áreas contratadas, bem como determinar alterações nos horários previstos.
- **17.9.** Qualquer fator que impeça o cumprimento das jornadas de trabalho estipuladas, relacionado a dificuldades operacionais, deverá ser comunicado formalmente à CONTRATANTE para análise e eventuais providências.



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 06761/2023.

17.10. Fica a CONTRATADA obrigada a franquear o acesso da CONTRATANTE a todas as suas instalações utilizadas na realização do objeto contratual e em especial, ao sistema de pesagem dos veículos coletores e ao pátio de operação, durante todo o horário da prestação de serviços em qualquer dia do ano.

17.11. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de vigência contratual, o profissional indicado na documentação de habilitação como responsável técnico pela realização dos serviços objeto do contrato.

17.12. A CONTRATADA deverá formalizar junto à CONTRATANTE a quantidade de trabalhadores, veículos e equipamentos alocados nas atividades discriminadas no objeto desse Termo de Referência na data da assinatura do contrato.

#### 18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 A Secretaria de Serviços Públicos fiscalizará a prestação do serviço, designando os servidores abaixo relacionados para serem os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato:

18.1.1 Servidor Responsável pela <u>fiscalização do contrato</u> (Secretaria Municipal de Serviços Públicos –

SESP: Andrea Liliane Carvalho Queiroz

Cargo/Função: Assessoramento Intermediário

Matrícula: 99858

Fone para contato: (71) 3288-8828

- 18.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferem à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 18.3 A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos;
- 18.4 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço para fins de pagamento.



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 06761/2023.

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 20.1. A participação no procedimento licitatório implica na aceitação integral da licitante, obrigandose a aceitar todas as condições determinadas por este Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no Artigo 41, §3º, da Lei Federal Nº 8.666/93;
- **20.2.** Constatada a inveracidade de qualquer das informações e/ou de documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de sua inidoneidade, quaisquer das sanções adiante transcritas:
- **20.2.1.** Não qualificação para outras licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia:
- 20.2.2. Desclassificação, se a Licitação se encontra em fase de Julgamento;
- 20.3. Caso quaisquer das datas previstas para eventos relativos a esta Licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, e caso não haja comunicação em contrário, o evento fica transferido para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local;
- **20.4.** A empresa interessada em adquirir este Edital na forma física, juntamente com mídia em CD, deverá recolher e efetuar o pagamento do DAM Documento de Arrecadação Municipal no Banco de Serviços da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, situado no EMPRESARIAL TORRES BUSINESS Rua Silvandir F. Chaves, nº 108, Pitangueiras, Lauro de Freitas / Bahia (rua após o Hospital Menandro de Farias), ou na Praça João Tiago dos Santos S/N Centro Lauro de Freitas/Bahia, no horário das 08:00 ás 14:00 horas, na importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, referente custos da reprodução do Edital e Anexos, a teor do quão disposto no artigo 32, §5º, da Lei nº 8.666/93, e retirá-lo no Setor da Comissão Permanente de Licitação COPEL, situada na Praça Martiniano Maia Nº 25 1º Andar Sala 02 Centro Lauro de Freitas/Bahia, onde deverá fornecer seguintes dados da empresa: e-mail, pessoa para contato e número do telefone.

Lauro de Freitas, 24 de novembro de 2023.

Luciana Brito Bispo nascimento

Presidente da COPEL



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06761/2023.

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, REAPROVEITAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, RESÍDUOS VERDES E INERTES E DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS E RESÍDUOS VOLUMOSOS, RELATIVOS ÀS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA DA PREFEITURA DE LAURO DE FREITAS, DEVENDO O ATERRO TER CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS DA ORDEM DE 620.000 M3 (SEISCENTOS E VINTE MIL METROS CÚBICOS), neste Município, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência e seus anexos.
- **1.2.** Será também de responsabilidade da CONTRATADA, o transporte dos rejeitos resultantes das operações das áreas de manejo até os locais de disposição final adequados. O transporte dos resíduos públicos até a área da CONTRATADA será de responsabilidade da CONTRATANTE, ou de empresa por ela autorizadas.

#### 2. DO OBJETIVO

- **2.1** O objetivo deste Termo é definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes administrativas para a Contratada.
- 2.2 As condições de gerenciamento e manejo dos resíduos de construção civil e resíduos verdes descritas e definidas neste Termo de Referência têm como objetivo a realização da destinação final ambientalemnte adequada dos resíduos verdes e de construção civil provenientes das atividades de limpeza urbana da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.
- 2.3 Para a definição desse modelo de manejo foram adotadas algumas premissas básicas que podem ser consideradas também, como metas operacionais a serem implementadas para a otimização do processo de gestão destes resíduos. São elas:



- Buscar a localização de aterro de resíduos inertes, preferencialmente, próximo ao aterro desativado pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, como forma de otimização dos processos de destinação bem como dos seus custos, uma vez que na região já preexiste uma logística de cooperativas e cultura de aproveitamento deste material;
- A partir da localização anteriormente mencionada, buscar sempre, a destinação adequada dos
  resíduos de acordo com suas características, reduzindo os impactos causados pelo tráfego destes
  resíduos pela área central da Cidade, tais como, o trânsito pesado enfrentado para atingir as áreas
  de aterro e dispersão de resíduos causados por este transporte.
- Buscar a segregação máxima dos resíduos como forma de otimização dos processos de reaproveitamento, bem como redução de custos de destinação final com vistas a garantir a preservação do meio ambiente;
- A partir da segregação anteriormente mencionada, buscar, sempre, a destinação adequada dos resíduos de acordo com suas características, e considerando-se a classificação adotada pela Resolução 307/2002 do CONAMA;
- Valorização máxima dos resíduos segregados por meio de técnicas de reutilização, reciclagem, compostagem, a depender da classificação do resíduo;
- Redução, ao mínimo tecnicamente possível, do volume de resíduos destinados a aterros;
- Criação de novas alternativas para disposição de resíduos de construção civil e inertes para clientes públicos e privados;
- ABNT NBR 15114 Resíduos sólidos da construção civil Áreas de reciclagem Diretrizes para projeto, implantação e operação (ABNT 2004);
- ABNT NBR 15115 Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil Execução de camadas de pavimentação – Procedimentos (ABNT 2004);
- ABNT NBR 15116 Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil Utilização com pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – Requisitos (ABNT 2004).



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06761/2023.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- **3.1** Justifica-se a contratação em razão de não haver mais possibilidade de aditar o Contrato nº 035/2018 com relação a sua vigência, de acordo com o art. 57, II, da Lei 8666/93, necessário se faz iniciar novo processo licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 3.2 O Serviço de RECEBIMENTO, TRIAGEM, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, REAPROVEITAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, RESÍDUOS VERDES E INERTES E DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS E RESÍDUOS VOLUMOSOS se reveste de prioridade fundamental de toda administração municipal, dada à repercussão clara em relação ao ambiente urbano e as diversas questões, como a saúde, a economia da cidade, a prevenção a fatos como enchentes, ao meio ambiente, dentre outros aspectos.
- **3.3** Neste sentido, a Lei Nacional de Resíduos Sólidos instituída pela Lei Federal Nº 12.305/2010 e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) estabelecem parâmetros e diretrizes a serem implantadas pelo município que repercutem na execução dos serviços relacionados à limpeza urbana.
- **3.4** Nestes últimos cinco anos, o Município de Lauro de Freitas teve um crescimento populacional significativo, onde podemos destacar que dos municípios que integram a RMS, Lauro de Freitas está na quarta posição, com índices de crescimento maiores que o da capital baiana. Isso reflete em aumento de demanda nos quantitativos dos serviços correlacionados a limpeza urbana. Segundo estudo do IBGE, em 2016 a população de Lauro de Freitas era de 194.641 e a estimada para 2022 é de 204.669, representando um aumento de aproximadamente 5,15%.
- **3.5** Cumpre destacar que ocorreu a revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Lauro de Freitas, através do Decreto Municipal de nº 4.953 de dezembro de 2021, fato que demanda da Secretaria de Serviços Públicos a execução de metas e ações estabelecidas para atender o interesse público.
- **3.6** Atualmente, o poder público municipal tem dificuldade em atuar na execução direta dos serviços referentes aos resíduos sólidos urbano devido à escassez de recursos: financeiros, humano, infraestrutura e máquinas e equipamentos, ausência de monitoramento contínuo/periódico, relacionado ao objeto em questão.



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 06761/2023.

- **3.7** Por tais razões, considerando a natureza da contratação que repercute diretamente nos serviços essenciais e contínuos de limpeza urbana desta Secretaria, se mostra relevante e essencial a referida licitação para a aquisição supracitada.
- **3.8** Em que pese a unidade requisitante não definir a modalidade de licitação, vale dizer que a opção pela Concorrência, do tipo técnica e preço, se mostra o caminho mais adequado, tendo em vista ser a modalidade responsável pelas atividades de maior vulto econômico, e a de maior complexidade. Por meio da qual, será garantida a legalidade, eficiência no processo final para a Administração Pública.
- **3.9** Reitera-se que a modalidade se justifica pela considerável complexidade do objeto e, por conseguinte, tratar-se de serviço não singular. O egrégio Tribunal de Contas da União TCU, já se manifestou no sentido de que "os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral" (Acórdão 2118/2008, Plenário, TCU). Por conter serviços multidisciplinares de diversas áreas da ciência (engenharia civil, sanitária, ambiental, etc.), bem como entregar um produto que poderá gerar considerável impacto ambiental e social, privilegiar a técnica se faz imprescindível.
- 3.10 Superados os fundamentos para aquisição do objeto, passamos a tratar da questão de ordem técnica.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto do presente certame atenderá a seguinte especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD/ANO
	DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE		
01	RESIDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)	TON	90.000
	DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALEMENTE ADEQUADA DE		
02	RESIDUOS VERDES	TON	70.000

**4.2.** A empresa vencedora ficará responsável pela prestação dos serviços de recepção, armazenamento temporário, triagem, destinação e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos de construção civil, inertes, podas e verdes provenientes das atividades de limpeza urbana no município de Lauro Freitas, bem como o transporte dos mesmos resultantes das operações das áreas de manejo até os locais de disposição adequados.



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 06761/2023.

**4.3** A empresa vencedora deverá contemplar a participação ativa de cooperativas de catadoresde material reciclável em seu processo de atividades, como forma de apoio social e aderência à Lei Federal de nº 12305/2010, Seção IV, Artigo 18, § 1º, II. As cooperativas de reciclagem deverão pertencer ao município de Lauro de Freitas e a escolha das mesmas deve ser aprovada pela PMLF. No local de destinação final dos resíduos sólidos em questão, a CONTRATADA deverá dispor de um espaço, com visibilidade pública representativa, para a exposição de trabalhos desenvolvidos a partir da reutilização e reuso de resíduos sólidos, como forma de incentivar a população no que diz respeito a não geração e redução dos mesmos, conforme prevê a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

#### 4.4. DAS ÁREAS DE MANEJO

- **4.4.1** Define-se como área de manejo, o local onde se encontra instalado a área de triagem e transbordo com as respectivas unidades operacionais e administrativas que permitam o funcionamento deste tipo de empreendimento. Será necessário prever também, área para armazenamento temporário dos resíduos a serem dispostos em outro local.
- **4.4.2.** Admitem-se como localização do empreendimento, áreas do Município Lauro de Freitas. Ressalta-se que a localização do empreendimento deverá estar em perfeita sintonia com o contrato de coleta de RCC em vigor, cuja proposta do Contrato nº 010/2018, que considerou a distancia média percorrida e os locais de coleta ao ponto atual de destinação final de RCC.
- **4.4.3.** A(s) área(s) de manejo de RCC indicada(s) pela(s) LICITANTE(S) deverá(ão) ter, obrigatoriamente, licença ambiental de operação válida. A prestação de serviços compreende o recebimento e o manejo de resíduos da construção civil e volumosos, nas etapas de triagem, valorização, destinação final de resíduos e disposição de rejeitos.
- **4.4.4.** As áreas de manejo deverão operar de segunda a sábado, das 08h00min às 18h00min h. Serão considerados dias úteis todos os dias do mês, salvo os domingos e qualquer dos feriados nacionais verificados naquele mês, sem prejuízo do dever de atendimento a eventuais substituições de algum destes dias de feriados.
- **4.4.5.** As áreas de manejo deverão estar localizadas dentro do Município de Lauro de Freitas, em observância ao princípio da economicidade e da primazia do interesse público, em consonância com as diretrizes de zoneamento previstas no Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal PDDM.



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06761/2023.

- **4.4.6** A CONTRATADA poderá, no transcorrer do contrato, substituir os destinos apresentados, por outros, que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência, desde que aprovadas pela CONTRATANTE, devendo tal fato ser comunicado à CONTRATANTE com 90 (noventa dias) de antecedência.
- **4.4.7** Dar-se-ão como aptas à continuidade no processo de licitação, as propostas que possuírem áreas detentoras de licença de localização ou licenciamento ambiental completo, condicionada a contratação ao encerramento do licenciamento no órgão ambiental competente;
- **4.4.8** A CONTRATADA deverá apresentar declaração/comprovação de que é proprietário ou locatário pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses das áreas disponibilizadas e compatíveis com o objeto dessa licitação.
- **4.4.9.** A área destinada ao aterro deve ter capacidade mínima disponível da ordem de 620.000.00m³ (seiscentos e vinte mil metros cúbicos), área esta que deverá atender as Normas Técnicas Brasileiras definidas pela ABNT para implantação do empreendimento;

#### 4.5 DA RECEPÇÃO DOS RESÍDUOS

- **4.5.1** A CONTRATADA será responsável pela recepção e encaminhamento à destinação final adequada, de todos os resíduos da construção civil, inertes e rejeitos, podas e verde provenientes das atividades de limpeza urbana no município de Lauro Freitas de responsabilidade pública encaminhada pela CONTRATANTE, com capacidade de recebimento mínimo diário de 500 toneladas.
- **4.5.2** A CONTRATADA deverá manter, nas suas instalações utilizadas para a execução do objeto contratual, no mínimo 1 (uma) balança rodoviária digital, e em perfeito estado de funcionamento e adequadamente aferida para a pesagem dos caminhões contendo RCC, resíduos verdes e poda, balança essa dotada de células de carga para controle eletrônico das massas e dispositivos eletrônicos de registro da mesma com indicação simultânea do peso bruto, da tara e do peso líquido de cada veículo.
- **4.5.3** A balança deverá ser sistematicamente aferida pelo INMETRO a expensas da CONTRATADA e com a periodicidade definida pelas normas específicas daquele órgão ou sempre que justificadamente solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.



- **4.5.4** Os tickets de pesagem deverão ser emitidos em duas vias: uma via entregue ao condutor do caminhão da SESP no momento do descarte ou da empresa terceirizada indicada pela SESP e a outra via encaminhada a sede da SESP.
- **4.5.5** As planilhas de controle deverão ser encaminhadas à SESP semanalmente para conferência e deverão discriminar as massas unitárias e totais do período, contendo número de viagens dos veículos, turno, placa, empresa/nome do condutor, tipo de resíduo sólido, descarga em toneladas, origem.
- **4.5.6** A CONTRATADA deverá estar capacitada, ao longo de todo o período de vigência do contrato, de proceder ao adequado recebimento e destinação dos resíduos dos serviços de responsabilidade pública regularmente encaminhada às suas unidades, segundo Resoluções do CONAMA 307/2002, 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **4.5.7** A CONTRATADA deverá possuir a partir da data da ordem de serviços, a balança em condições de pleno funcionamento. Deverá ainda, executar a medição dos resíduos emitindo diariamente planilha e ticket de recebimento de cada veículo que deverá constar, no mínimo, as seguintes informações:
  - Data de entrada e saída; Horário de entrada e saída;
  - Tipo de veículo (compactador, báscula, carroceria aberta, caçamba, outros a especificar) e número de placa;
  - Nome do motorista;
  - Origem da carga (resíduos de construção civil, ponto crítico, obras públicas, obas de manutenção, outras a especificar) e nome da empresa responsável pelo transporte;
  - Tipo de carga (resíduos mistos ou de construção civil)
  - Massa ou volume transportado por veículo por acesso à área de manejo.
  - Estas informações deverão constar também na emissão dos relatórios produzidos após a instalação da balança eletrônica.
- **4.5.8** A CONTRATADA deverá possuir um gerador no local a fim de não haver descontinuidade do processo de aferição, em caso de falta de energia elétrica. Em caso de defeito de funcionamento ou necessidade de manutenção da balança existente, a CONTRATADA terá prazo de 48 horas para reparo da mesma e neste período será utilizada a média diária para quantificação dos resíduos recebidos.



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 06761/2023.

**4.5.9** Somente serão remuneradas as pesagens e descargas dos veículos cadastrados ou autorizados pela CONTRATANTE.

#### 4.6 DA TRIAGEM E TRANSBORDO DOS RESÍDUOS

- **4.6.1** Define-se TTR (Triagem e Transbordo de Resíduos) a área destinada ao recebimento de resíduos da construção civil, resíduos de podas e verdes, para sua triagem, armazenamento temporário dos materiais segregados, eventual transformação, e posterior remoção para destinação adequada, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente.
- **4.6.2** A ATTR (Área de Triagem e Transbordo de Resíduos) é preparada para o recebimento e complementação da triagem de resíduos da construção civil e resíduos de podas e verdes, para sua posterior destinação segundo o estabelecido nas Resoluções do CONAMA 307/2002, 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015 e normas técnicas brasileiras pertinentes (ABNT NBR 15.112/2004).
- **4.6.3** Os resíduos recebidos deverão ser previamente triados na ATTR ou no próprio Aterro de Inertes caso apresente condições para esta triagem em local distinto, de modo que nele sejam dispostos apenas os resíduos de construção civil Classe A ou resíduos de podas e verdes. Os resíduos de construção civil das Classes B, C ou D deverão ser encaminhados à sua destinação adequada, bem como resíduos oriundos de outros locais de geração e que não possam, em função de suas características, serem dispostos nos aterros de inertes. Os resíduos classificados como Classe D deverão ser armazenados temporariamente em área coberta, destinada especificamente a este fim.
- **4.6.4** A ATTR será operada pela CONTRATADA, consistindo esta operação basicamente da recepção e integral triagem de RCC e resíduos de podas e verdes de responsabilidade pública e posterior encaminhamento aos locais de destinação adequada, também de responsabilidade da CONTRATADA.
- **4.6.5** As quantidades definidas neste Termo de Referência são as quantidades mensais de resíduos da construção civil e resíduos de podas e verdes estimadas, a serem manejadas na ATTR, podendo haver variação de 25% a maior ou menor, a cada mês, sobre as médias estimadas.
- **4.6.6** Todos os resíduos recebidos ou removidos da ATTR deverão ser pesados ou quantificados na entrada e na saída das áreas de manejo, registrando peso bruto ou peso estimado total e tara quando for o caso, bem como emitindo o ticket correspondente com as informações: data, horário, placa do veículo,



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 06761/2023.

resíduo transportado, origem e destino. Tais procedimentos deverão estender-se aos resíduos que serão reutilizados, reciclados ou comercializados.

- **4.6.7** A CONTRATADA deverá remover os materiais da ATTR e transportá-los para os locais de destinação adequada, aceitos e aprovados pela CONTRATANTE e devidamente licenciados para recebimento dos resíduos a eles destinados. Os locais poderão ser substituídos por outros, licenciados, desde que aprovados pela CONTRATANTE.
- **4.6.8** A CONTRATADA deverá garantir, por ocasião da execução dos serviços, a descarga e carregamento dos resíduos com total segurança, inclusive para a circulação e manobra dos veículos, com acessos devidamente sinalizados. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais interrupções da operação de recebimento dos resíduos ou interdições das áreas sob sua operação.
- **4.6.9** A CONTRATADA poderá, a seu critério, reciclar e comercializar os resíduos recebidos na área de destinação por ela ofertada, passando os mesmo a ser de sua inteira responsabilidade, recebendo exclusivamente pelos ganhos obtidos na comercialização do material segregado "in natura" ou processado. A segregação, reciclagem e comercialização são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- **4.6.10** A CONTRATADA deverá informar mensalmente à CONTRATANTE a identificação e as quantidades dos materiais segregados, reciclados e comercializados.

### 4.7 DA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS VERDES E DE PODA

- **4.7.1** A destinação final referida neste documento se constitui no encaminhamento de materiais para reutilização ou reciclagem "in natura" ou para processamento para posterior reutilização ou reciclagem.
- **4.7.2** Os métodos de processamento a serem propostos para os resíduos da construção civil e resíduos de poda e verdes pela CONTRATADA deverão estar de acordo com as técnicas usualmente empregadas no país em atendimento à Política e ao Plano Nacional de Resíduos Sólidos, além de atenderem às legislações e normas brasileiras pertinentes.
- **4.7.3** Os métodos de processamento propostos para os resíduos em questão deverão objetivar o aproveitamento dos materiais reutilizáveis e recicláveis, bem como a redução do volume de rejeitos a ser encaminhado para disposição final em Aterro de Inertes.



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06761/2023.

**4.7.4** Segundo a ABNT NBR 10.004/2004 os resíduos de poda e verdes podem ser classificados como resíduos sólidos classe II-B, que são aqueles considerados não perigosos, segundo os impactos e riscos que podem causar. Assim, este tipo de resíduo deverá ser processado, objetivando a estabilização de sua carga orgânica.

#### 4.8 DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS REJEITOS DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INERTES

- **4.8.1** O aterro de rejeitos de resíduos da construção e inertes constituem-se áreas onde são empregadas técnicas de disposição de resíduos da construção civil classe A e/ou resíduos inertes no solo, visando a reserva de materiais segregados, de forma a possibilitar o uso futuro dos materiais e/ou futura utilização da área, utilizando princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente.
- **4.8.2** Para assegurar o projeto, a instalação e a operação adequados de um aterro de rejeitos de resíduos da construção civil Classe A e de resíduos inertes, são estabelecidas exigências relativas à identificação, à segregação, à reserva do resíduo, à localização, ao monitoramento, à inspeção e ao fechamento da instalação e ao treinamento de pessoal e em obediência às normas técnicas específicas já mencionadas no presente Termo de Referência.

#### 4.9. CRITÉRIOS DE LOCALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO

- **4.9.1** O local utilizado para a implantação de aterros de rejeitos de resíduos da construção civil Classe A e resíduos inertes deverá ser tal que:
- a) o impacto ambiental a ser causado pela instalação do aterro seja minimizado;
- b) a aceitação da instalação pela população seja maximizada;
- c) esteja de acordo com o zoneamento da região.
- **4.9.2** Caso se pretenda implantar o aterro em cava de mineração, essa implantação deverá ser compatível com o plano de recuperação da área degradada ou plano de controle ambiental ou instrumento equivalente, aprovado pelo órgão ambiental competente.
- **4.9.3** Em qualquer caso, obrigatoriamente, não deverão ser utilizadas áreas onde a implantação do aterro possa interferir na macrodrenagem local ou que não estejam em conformidade com a legislação de uso do solo. Em caso diverso, a CONTRATADA deverá apresentar anuência do órgão ambiental competente.



- **4.9.4** O aterro de rejeitos de resíduos da construção civil Classe A e resíduos inertes assim como a área de manejo como um todo, deverá possuir:
- a) muros e/ou cerca que circunde completamente a área em operação, construída de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas e animais;
- b) portão junto ao qual seja estabelecida uma forma de controle de acesso ao local;
- c) sinalização na (s) entrada (s) e na (s) cerca (s) que identifique (m) o empreendimento;
- **4.9.5** Os acessos internos e externos deverão ser protegidos, executados e mantidos de maneira a permitir sua utilização sob quaisquer condições climáticas.
- **4.9.6** O local de implantação do aterro deverá apresentar infraestrutura mínima para iluminação, abastecimento de água, esgotamento sanitário e possibilidade de comunicação interna e externa.
- **4.9.7** Resíduos orgânicos, perigosos, ou que necessitem, em função de suas características, de destinação especial, não poderão ser dispostos no aterro de RCC e inertes.
- **4.9.8** Deverá ser observada a classificação das Resoluções do CONAMA 307/2002, 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015 e normas técnicas brasileiras pertinentes (ABNT NBR 15.112/2004 para disposição dos resíduos em aterro.
- **4.9.9** Os responsáveis pelo aterro deverão fornecer treinamento adequado aos seus funcionários, incluindo, pelo menos:
- a) a forma de operação do aterro, dando-se ênfase à atividade específica a ser desenvolvida pelo indivíduo;
- b) os procedimentos a serem adotados em casos de emergência.
- **4.9.10** O aterro não deverá comprometer a qualidade das águas superficiais e subterrâneas, as quais, na área de influência do aterro, devem atender aos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação vigente.
- **4.9.11** Caso os padrões estabelecidos sejam excedidos, o proprietário da instalação será obrigado a recuperar a qualidade do aquífero contaminado. Para tanto, deverá apresentar um plano de recuperação da área contaminada ao órgão ambiental competente.



- **4.9.12** Deverá ser elaborado e executado plano de monitoramento ambiental, caso exigido pelo órgão ambiental competente.
- **4.9.13** O empreendimento deverá respeitar as faixas de proteção dos corpos d'água superficiais, previstas na legislação pertinente.
- **4.9.14** Deverá ser previsto um sistema de drenagem das águas de escoamento superficial na área do aterro, capaz de suportar uma chuva de pico de cinco anos, compatibilizado com a macro drenagem local, para impedir:
- a) o fluxo de águas precipitadas no entorno do aterro;
- b) o carreamento de material sólido para fora da área do aterro;
- **4.9.15** O sistema de drenagem de águas de escoamento superficial, com finalidade de manutenção, deverá ser inspecionado regular e obrigatoriamente após períodos de alta precipitação pluviométrica.
- **4.9.16** Em conformidade com os parâmetros obtidos na caracterização geológica e geotécnica o aterro deverá ser executado sobre uma base capaz de suportá-lo, de forma a evitar sua ruptura.
- **4.9.17** O local de reserva ou de disposição dos resíduos deverá receber preparo prévio considerando a remoção total da cobertura vegetal; regularização do terreno e nos locais onde o nível de água estiver aflorante deverá ser executada camada de solo insaturado compactado, conforme orientação das normas vigentes.
- **4.9.18** Os rejeitos deverão ser dispostos em camadas sobrepostas, não sendo permitido o seu despejo pela linha de topo. Em áreas de reserva, a disposição dos resíduos deverá ser feita de forma segregada, de modo a viabilizar sua reutilização ou reciclagem futura.
- **4.9.19** Deverão ser segregados os solos dos resíduos provenientes de concreto e alvenaria, ou resíduos inertes, podendo ser adotada ainda a segregação por tantos subtipos quanto necessários.
- **4.9.20** A CONTRATADA deverá disponibilizar um encarregado da operação para inspecionar a instalação de modo a identificar e corrigir problemas que possam provocar eventos prejudiciais ao meio ambiente ou à saúde humana.



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06761/2023.

- **4.9.21** Com base nos registros de operação do Aterro, deverá ser preparado um relatório trimestral contendo a síntese das informações listadas no item anterior e as seguintes:
- a) quantidade recebida (mensal e acumulada) de cada tipo de resíduo solos, concreto, alvenaria, resíduos inertes ou outros tipos;
- b) quantidade de resíduos (mensal e acumulada) rejeitados;
- c) quantidade de resíduos (mensal e acumulada) reaproveitados;
- **4.9.22** Em conjunto com o relatório trimestral deverá ser encaminhada ao órgão ambiental competente e a CONTRATANTE a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela operação do Aterro, relativa ao período relatado.

#### 4.10 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS.

- **4.10.1** A determinação das marcas e modelos dos equipamentos e veículos será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma, contudo, atender às disposições mínimas constantes neste Termo de Referência:
- **4.10.2** Tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços, equipamentos e os veículos deverão ser colocados em serviço abastecidos, equipados e mantidos em perfeitas condições de segurança, funcionamento, conservação e limpeza, além de atender às determinações especificadas nos itens seguintes;
- **4.10.3** A escolha dos modelos e tipos de veículos a serem utilizados no transporte dos resíduos será da CONTRATADA, desde que observadas as condições apresentadas no presente Termo de Referência;
- **4.10.4** Todos os veículos utilizados deverão estar em total obediência às normas do Código de Trânsito Brasileiro e outras legais pertinentes, no início da realização do contrato, condições estas a serem mantidas, ao longo dele;
- **4.10.5** Todos os equipamentos e veículos deverão estar em plenas condições de funcionamento na data da ordem de serviço, ficando a Contratada sujeita à inspeção da Contratante a qualquer tempo, podendo esta exigir a troca ou reparo imediato, a seu exclusivo critério, caso constate a inadequação de qualquer veículo ou equipamento;



- **4.10.6** Os equipamentos e veículos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de a CONTRATADA ter de substituí-los;
- **4.10.7** A CONTRATADA deverá providenciar por conta própria em seus veículos, além das placas regulamentares, as identificações necessárias ao reconhecimento dos serviços prestados e da CONTRATADA, de acordo com modelo padronizado a ser definido pela CONTRATANTE (tipo adesivo ou pintura);
- **4.10.8** Não será permitida a exploração de publicidade nos equipamentos e veículos e envolvidos na execução dos serviços;
- **4.10.9** A CONTRATADA deverá dispor de local para guarda de seus veículos, não os deixando em via pública, quando não estiverem em serviço;
- **4.10.10** A CONTRATANTE não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da CONTRATADA em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie;
- **4.10.11** A substituição do veículo proposto, por qualquer motivo, dar-se-á apenas se autorizada pela CONTRATANTE. Neste caso, salvo mediante autorização em contrário dela, o veículo deverá possuir as mesmas características do veículo original apresentado por ocasião do início dos serviços;
- **4.10.12** Os veículos e equipamentos, antes da entrada em serviço, deverão ser inspecionados pela SESP que poderá rejeitar o veículo que considerar impróprio para a execução das atividades decorrentes do objeto da presente licitação e, nesse caso, ordenar sua substituição;
- **4.10.13** A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar outras vistorias, que considerar necessárias para garantir todas as condições indispensáveis à segurança e operacionalidade dos veículos;
- **4.10.14** Fica a CONTRATANTE autorizada a instalar qualquer equipamento nos veículos da CONTRATADA a qualquer tempo, desde que este não venha a causar danos aos veículos ou dificulte a execução dos serviços e avisando a CONTRATADA com 30 dias de antecedência;
- **4.10.15** A CONTRATANTE não efetuará cobrança pela realização de vistoria/inspeções nos caminhões a serviço do contrato. O disposto neste item em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06761/2023.

responsabilidades decorrentes da má conservação ou de deficiente manutenção preventiva e/ou corretiva da frota colocada em serviço bem como das responsabilidades estabelecidas no Código de Trânsito e na legislação municipal específica.

#### 4.11 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

- **4.11.1** A CONTRATADA deverá manter infraestrutura necessária e adequada para os serviços objeto deste Termo de Referência em conformidade com a legislação pertinente;
- **4.11.2** Quando do início da execução dos serviços será realizada vistoria conjunta nas áreas de manejo para elaboração dos laudos da Medicina e Segurança do Trabalho;
- **4.11.3** Outras responsabilidades relacionadas às instalações e equipamentos encontram-se detalhadas no item Obrigações da CONTRATADA.

#### 5. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1** A fim de repartição dos riscos de demanda inerentes ao contrato, fica assegurada à CONTRATADA, ao longo de toda execução do contrato, a exclusividade na destinação da média dos resíduos sólidos gerados na contratação de sua responsabilidade.
- **5.2** As quantidades médias a serem dispostas no sistema Aterro de RCC/TTR, oriundas de remoções clandestinas e da rede de recepção, podem variar em 25% (vinte e cinco por cento) acima ou abaixo da média.
- 5.3 Para o caso dos resíduos gerados em obras de responsabilidade do Município, as quantidades poderão exceder ao limite superior somada a variação percentual. Neste caso, deverá a CONTRATADA garantir a recepção dos resíduos em qualquer quantidade, até o limite da vida útil do aterro de inertes, reduzindo a duração do contrato, caso se preveja o esgotamento do volume máximo previsto para a área ofertada antes do final deste.
- **5.4** Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento diferenciado em função da caracterização dos resíduos recebidos diferentemente do pactuado no presente Termo de Referência, estando a repartição dos riscos firmada em função do maior ou menor aproveitamento e triagem da massa heterogênea dos resíduos recebidos.



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06761/2023.

- **5.5** Os serviços serão medidos mensalmente com base no preço unitário do contrato, conforme efetivamente executados e as medições serão atestadas pela Setor Responsável da SESP da CONTRATANTE ou servidor por essa designado.
- **5.6** A CONTRATADA deverá preencher todos os formulários e planilhas de controle, além do "Boletim de Medição", modelos a serem fornecidos pela fiscalização, que serão os documentos adequados para a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises, avaliações etc. referentes à execução dos serviços objeto do contrato.
- **5.7** O Diário de Serviços e o "Boletim de Medição" deverão conter, em todos os dias, a assinatura do responsável da CONTRATADA e, no máximo, 02 (dois) dias úteis após, com relatos e respostas (se houver) aos questionamentos da fiscalização.
- **5.8** A quantidade de resíduos recebida, e destinada será apurada mensalmente pela CONTRATANTE por meio dos registros da balança instalada nas áreas ofertadas pela CONTRATADA ou, no período de instalação da balança, de acordo com o volume medido convertido em massa, conforme detalhado em item específico do presente Termo de Referência.
- **5.9** Os veículos cadastrados pela CONTRATANTE, para descarga nas áreas ofertadas pela CONTRATADA, serão pesados no momento da entrada, devidamente carregados e no momento da saída, após a descarga.
- **5.10** A cada pesagem, será emitido o respectivo ticket em 3 (três) vias, com identificação do veículo (marca/modelo e no de placa), data, horário e resultado da pesagem. A CONTRATADA arquivará a 1ª via do ticket de pesagem, entregando a 2ª via ao motorista do caminhão e a 3ª via ao fiscal de balança designado pela CONTRATANTE para acompanhamento de cada pesagem. As vias do ticket de pesagem arquivadas na CONTRATADA deverão ser rubricadas pelo fiscal designado pela CONTRATANTE presente no momento da pesagem. Ao final de cada mês, a CONTRATANTE efetuará conferência entre os dados constantes do relatório de atividades mencionado anteriormente e os tickets de pesagem emitidos no mês de referência. Havendo divergência entre o relatório de atividades e os tickets emitidos no mês de referência, prevalecerá como critério de medição dos serviços executados naquele mês, a massa total devidamente comprovada através dos tickets arquivados na CONTRATADA que contenham a rubrica do fiscal da CONTRATANTE.
- **5.11** O mesmo procedimento é válido para medição em volume convertido em massa, durante o período de instalação da balança, ou por ocasião da paralisação desta.



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06761/2023.

#### 6. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

**6.1** O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até os limites legais do art. 57 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

#### 7. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

- 7.1 O valor médio estimado é de R\$ 7.440.500,00 (sete milhões, quatrocentos quarenta mil e quinhentos reais), conforme pesquisa de preços realizada.
- **7.2.** As constatações da impossibilidade e/ou alteração na execução de serviços deverão ser tecnicamente justificadas e encaminhadas para avaliação e aprovação pela SEMARH, e implicará no abatimento dos respectivos valores do preço estipulado para a sua realização.

### 8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

#### **8.1** A licitante deverá apresentar:

- a) CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- b) CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com Efeito de Negativa, com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);
- c) FGTS (Certificado de Regularidade Social);
- d) CND/Fazenda Estadual. (a CND da Fazenda Estadual deverão Provar a Regularidade do Domicílio da Sede do licitante);
- e) CND/Fazenda Municipal. (a CND da Fazenda Municipal deverão Provar a Regularidade do Domicílio da Sede do licitante);
- f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06761/2023.

#### 8.2. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, referente ao último Exercício Fiscal, na íntegra e devidamente assinado pelo contador responsável, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, o qual deverá conter o DHP Declaração de Habilitação Profissional do Conselho Federal de Contabilidade.
- b) A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão estar expressos na documentação referente à qualificação econômico-financeira do licitante, e igualmente assinados pelo contador responsável, com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo, que igualmente devem estar expressas, conforme estabelecido no Art. 31, § 5º, da Lei 8666/93.
- c) Índice de Liquidez Corrente >= 1,50
- d) Índice de Endividamento Geral <=0,50

O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Corrente

ILC = AC

PC

Índice de Endividamento Geral

EG = PC + ELP

ΑT

AC = Ativo Circulante



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06761/2023.

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

Obs. 1: A justificativa para a escolha do índice contábil, exigido no subitem 8.2 "c" e "d", assim como de seu valor, tomou como sugestão às orientações estabelecidas na Instrução Normativa nº 02/2010, art. 44, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Serviços Gerais - SISG. Ressaltamos que os índices contábeis adotados e seus valores são os usualmente utilizados nas licitações do Município. Entendemos que a exigência de comprovação de boa situação financeira das interessadas, a escolha dos índices adotados e de seus valores, não restringem o caráter competitivo da licitação, e é imprescindível à Administração para a contratação com o mínimo de segurança.

- e) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Propostas, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, a menos de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Propostas;
- f) A comprovação de Capital Social no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a: R\$ 744.050,00 (setecentos quarenta quatro mil e cinquenta reais);
- g) O capital social deve ser registrado e totalmente integralizado até a data da abertura dos ENVELOPES. A comprovação do Capital Social Integralizado será feita mediante a apresentação de cópia da publicação no Diário Oficial, ou cópia registrada na Junta Comercial, da Ata de Assembléia onde consta expressa a importância do Capital integralizado ou ainda através de Certidão emitida pela Junta Comercial.

#### 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A licitante deverá apresentar:
- a.1) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da proponente. Caso esteja sediada em outro Estado, com visto do CREA do Estado da BAHIA.
- a.2) Comprovação quanto à capacidade técnica operacional da Licitante, conforme estabelecido no Inciso II do Art. 30 da Lei 8.666/93:



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 06761/2023.

a.2.1) Comprovação de desempenho anterior com apresentação de atestado, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em que demonstre a execução dos serviços abaixo discriminados, compatíveis em características, quantidades e prazos (período de 12 meses) para os serviços de maior relevância, abaixo descritos:

#### Atestação - Parcelas de Maior Relevância

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD/ANO
01	DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESIDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)	TON	45.000
02	DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALEMENTE ADEQUADA DE RESIDUOS VERDES	TON	35.000

#### a.3) Comprovação quanto à capacidade Técnica-Profissional:

- a.3.1) Comprovação da licitante possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, Engenheiro Civil ou Sanitarista detentor de atestados de responsabilidade técnica fornecido por pessoa de jurídica de direito público ou privado, acompanhado da CAT, emitido pelo CREA, na efetiva execução dos serviços contidos no item **a.2.1**.
- b) Comprovante de que o responsável técnico é membro do Quadro Permanente da empresa, através de:
  - b.1.) Carteira de Trabalho e Previdência Social fotocópia autenticada e Ficha ou folha do Livro de Registro de Empregados (fotocópia autenticada), caso seja funcionário da empresa, ou;
  - b.2) Contrato Social fotocópia autenticada caso seja sócio, ou;
  - b.3) Contrato particular firmado com a empresa proponente fotocópia autenticada com firma reconhecida –, caso seja contrato por tempo determinado, ou;
  - b.4) No caso do profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA, a apresentação do registro solicitado no subitem acima, comprova vínculo com a empresa;



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 06761/2023.

- b.5) Declaração Termo de Compromisso da Licitante de que o responsável técnico, detentor dos atestados técnicos referidos, será o responsável técnico pela execução da obra, acompanhada da anuência do profissional;
- c) O(s) profissional(s) indicado(s) pelo licitante em sua documentação de habilitação, nos termos desse item, deverá(ão) ser o(s) responsável(s) técnico(s) pela execução dos serviços, nos termos do artigo 30 § 10º da Lei 8.666/93, sendo vedada sua substituição por outro(s) profissional(s) sem prévia aprovação da contratante.
- d) Apresentação de licença de localização ou licenciamento completo das áreas para recebimento, triagem, armazenamento temporário, destinação e disposição final de resíduos da construção civil, resíduos de podas e verdes, inertes e rejeitos, bem como, compostagem. A contratação fica condicionada ao licenciamento definitivo fornecido pelo(s) órgão(s) governamental (s) competente(s).
- e) Declaração de que se compromete a disponibilizar área(s) compatível(eis) com o objeto desta licitação, área esta que deverá atender as Normas Técnicas Brasileiras definidas pela ABNT para implantação do empreendimento.
- f) Declaração de que a empresa licitante terá em disponibilidade os equipamentos e pessoal para execução do objeto da presente licitação.
- g) Alvará de funcionamento do empreendimento/estabelecimento do local de execução dos serviços, tendo em vista a previsão contida no item 4.4.2, deste Termo, que dispõe sobre a localização do empreendimento, na área do Município Lauro de Freitas.
- h) Apresentação de planta Planialtimétrica da área de aterro, em escala mínima de 1:500, como também, de plantas das seções transversais, com cotas e capacidade volumétrica total, em escala mínima do 1:1000.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

- **10.1** A CONTRATADA obriga-se a:
- **10.1.1** A CONTRATADA se compromete a reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, quando verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da falha na execução dos serviços realizados;



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06761/2023.

- **10.1.2** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao serviço prestado, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- **10.1.3** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;
- **10.1.4** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- **10.1.5** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

#### 10.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- **10.2.1** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do pedido e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **10.2.2** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme contrato.

#### 11. DEVERES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato, inclusive permitir acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço;
- b) Dar providências às recomendações da CONTRATADA concernentes ao objeto do contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Efetuar o pagamento nas condições/preços ajustados;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim.

NOS CONFIAMOS EM DEUS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06761/2023.

#### 12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**12.1** A Secretaria de Serviços Públicos fiscalizará a prestação do serviço, designando os servidores abaixo relacionados para serem os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato:

12.1.1 Servidor Responsável pela fiscalização do contrato (Secretaria Municipal de Serviços Públicos -

SESP: Andrea Liliane Carvalho Queiroz

Cargo/Função: Assessoramento Intermediário

Matrícula: 99858

Fone para contato: (71) 3288-8828

**12.2** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferem à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

**12.3** A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos;

**12.4** O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço para fins de pagamento.

#### 13. DAS PENALIDADES

**13.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;

13.2 As sanções administrativas serão aplicadas de ac

**13.2.1** Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 06761/2023.

- **13.2.2** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;
- **13.2.3** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;
- **13.2.3** Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:
- a) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- a apresentação dos serviços sem condições de uso ou com indícios de má conservação, hipótese
   em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- c) a entrega parcial dos itens solicitados.
- 13.3 A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem 10.3, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.
- 13.4 Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:
- a) a não entrega dos serviços ou a não substituição dos itens rejeitado, após hipótese prevista no subitem 13.2.3;
- b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;
- c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 13.2;
- **13.5** Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06761/2023.

- **13.6** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- 13.7 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- **13.8** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- **13.9** Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos:
- **13.10** A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.
- **13.11** Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

#### 14. DAS DESPESAS DE ENTREGA

**14.1** Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

#### 15. DO PAGAMENTO

- **15.1** Os serviços são contratados sob o regime de empreitada por preço global e serão pagos em parcelas mensais, correspondentes às respectivas medições.
- **15.2** Fica assegurado à CONTRATADA o pagamento mensal equivalente às quantidades diárias efetivamente depositadas no aterro, multiplicado pelo valor unitário proposto e contratado.
- 15.3 Será pago valor diferenciado para o manejo dos resíduos provenientes de obras públicas e de manutenção e aqueles provenientes das redes de recepção da Prefeitura e removidos dos pontos críticos



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06761/2023.

de deposição clandestina. Na composição dos preços já se encontra embutido os custos de triagem, armazenamento, destinação e disposição final dos resíduos e rejeitos.

**15.4** As medições serão elaboradas até o dia 25 de cada mês, relativas aos serviços executados no período, pela FISCALIZAÇÃO com a participação da CONTRATADA, e serão formalizadas e datadas para posterior pagamento.

#### 16. FONTE DE RECURSO

00 -Tesouro.

#### 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1** Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA o elemento indispensável ao início dos trabalhos, ou seja, ordem de início dos serviços para recebimento dos resíduos da construção civil, após vistoria e aprovação, pela CONTRATANTE, do local e dos equipamentos apresentados e necessários à execução dos serviços pela CONTRATADA, conforme exigências do edital.
- **17.2** A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos causados às áreas sob sua operação, às edificações nelas contidas, à vizinhança e ao meio-ambiente, especialmente à saúde humana. Caberão a ela as ações pertinentes para sanear de imediato os danos porventura ocorridos.
- **17.3**A CONTRATADA deverá manter uma equipe de gerenciamento para que haja uma uniformidade de ação e para receber do poder público as orientações a serem seguidas durante a vigência do contrato.
- **17.4** É de competência exclusiva da CONTRATADA, recrutar e fornecer toda a mão-de-obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio operacional e administrativo, sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora.
- **17.5** A Contratada deverá cumprir integralmente o disposto nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.
- **17.6** A CONTRATANTE, a seu critério e mediante prévia e formal comunicação à CONTRATADA, poderá exigir a ampliação, redução ou alteração nos quantitativos previstos para os serviços nas áreas contratadas, bem como determinar alterações nos horários previstos.



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06761/2023.

- **17.7** Qualquer fator que impeça o cumprimento das jornadas de trabalho estipuladas, relacionado a dificuldades operacionais, deverá ser comunicado formalmente à CONTRATANTE para análise e eventuais providências.
- **17.8** Fica a CONTRATADA obrigada a franquear o acesso da CONTRATANTE a todas as suas instalações utilizadas na realização do objeto contratual e em especial, ao sistema de pesagem dos veículos coletores e ao pátio de operação, durante todo o horário da prestação de serviços em qualquer dia do ano.
- **17.9** A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de vigência contratual, o profissional indicado na documentação de habilitação como responsável técnico pela realização dos serviços objeto do contrato.
- **17.10** A CONTRATADA deverá formalizar junto à CONTRATANTE a quantidade de trabalhadores, veículos e equipamentos alocados nas atividades discriminadas no objeto desse Termo de Referência na data da assinatura do contrato.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06761/2023.

### ANEXO II PLANILHA DE PREÇOS (ESTIMATIVA)

	_			PREÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD/MÊS	UNIT	VALOR MENSAL
	DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL				
	AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE				
1	RESIDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)	TON	7.500	R\$ 25,00	R\$ 187.500,00
	DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL				
	AMBIENTALEMENTE ADEQUADA DE				
2	RESIDUOS VERDES	TON	5.833	R\$ 74,15	R\$ 432.541,67
TOTAL MENSAL					R\$ 620.041,67

<u>PREÇO MENSAL TOTAL:</u> R\$ 620.041,67 (seiscentos e vinte mil, quarenta e um reais e sessenta e sete centavos);

<u>PREÇO CONTRATUAL EM 12 MESES:</u> R\$ 7.440.500,00 (sete milhões, quatrocentos quarenta mil e quinhentos reais)



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06761/2023.

### ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

O Município de Lauro de Freitas, pessoa ju	rídica de direito público interno, com sede e foro na
Praça João Tiago dos Santos - S/N - Centro - Laur	o de Freitas/ Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o $N^{\rm o}$
13.927.819/0001-40, neste ato representado pelo Sra.	Prefeita Moema Isabel Passos Gramacho, doravante
denominada CONTRATANTE, e a empresa	inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº
, sediada na, ne	ste ato representado na forma dos seus estatutos
sociais, doravante denominada CONTRATADA, pera	ante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o
presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições	a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:	

- 1.1. O presente Contrato, resultante da <u>Concorrência Pública Nº 005/2023</u>, nos termos do <u>Processo Administrativo Nº 6761/2023</u>, tem por Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recebimento, triagem, armazenamento temporário, reaproveitamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos da construção civil, resíduos verdes e inertes e disposição final de rejeitos e resíduos volumosos, relativos às atividades de limpeza urbana da Prefeitura de Lauro de Freitas, devendo o aterro ter capacidade mínima total de recebimento de resíduos da ordem de 620.000 m3 (seiscentos e vinte mil metros cúbicos), neste Município, conforme Planilhas, Termo de Referência, Especificações Técnicas e Projeto Básico contidos neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
- **1.2.** O presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93, sendo que as supressões poderão exceder este percentual, caso haja acordo entre as partes, conforme preconiza o § 2º do referido Artigo.
- 1.3. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital de Concorrência Pública № 005/2023, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1. O prazo de vigência do Contrato, será de 12 (doze) meses, contando a partir da data de assinatura.



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06761/2023.

- **2.2.** O Contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifique as condições previstas no Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- **2.3.** O prazo poderá ser prorrogado por idênticos e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EMPREITADA E REMUNERAÇÃO:

- **3.1.** O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, conforme previsto na Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA, em sua **Proposta de Preços.**
- **3.2.** Os serviços serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pela CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

#### CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO RECURSOS:

- 4.1. Valor total para execução do objeto deste Contrato é estimado em R\$ ( ................................).
- **4.2.** As despesas para pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento Municipal para o presente exercício, conforme rubrica:

#### Fonte de Recursos: 1500.0000

#### CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

- **5.1** Os serviços são contratados sob o regime de empreitada por preço global e serão pagos em parcelas mensais, correspondentes às respectivas medições.
- **5.2** Fica assegurado à CONTRATADA o pagamento mensal equivalente às quantidades diárias efetivamente depositadas no aterro, multiplicado pelo valor unitário proposto e contratado.
- **5.3** Será pago valor diferenciado para o manejo dos resíduos provenientes de obras públicas e de manutenção e aqueles provenientes das redes de recepção da Prefeitura e removidos dos pontos críticos de deposição clandestina. Na composição dos preços já se encontra embutido os custos de triagem, armazenamento, destinação e disposição final dos resíduos e rejeitos.



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 06761/2023.

#### 5.4. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.4.1** A fim de repartição dos riscos de demanda inerentes ao contrato, fica assegurada à CONTRATADA, ao longo de toda execução do contrato, a exclusividade na destinação da média dos resíduos sólidos gerados na contratação de sua responsabilidade.
- **5.4.2** As quantidades médias a serem dispostas no sistema Aterro de RCC/TTR, oriundas de remoções clandestinas e da rede de recepção, podem variar em 25.4% (vinte e cinco por cento) acima ou abaixo da média.
- **5.4.3** Para o caso dos resíduos gerados em obras de responsabilidade do Município, as quantidades poderão exceder ao limite superior somada a variação percentual. Neste caso, deverá a CONTRATADA garantir a recepção dos resíduos em qualquer quantidade, até o limite da vida útil do aterro de inertes, reduzindo a duração do contrato, caso se preveja o esgotamento do volume máximo previsto para a área ofertada antes do final deste.
- **5.4.4** Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento diferenciado em função da caracterização dos resíduos recebidos diferentemente do pactuado no presente Termo de Referência, estando a repartição dos riscos firmada em função do maior ou menor aproveitamento e triagem da massa heterogênea dos resíduos recebidos.
- **5.4.5.** Os serviços serão medidos mensalmente com base no preço unitário do contrato, conforme efetivamente executados e as medições serão atestadas pela Setor Responsável da SESP da CONTRATANTE ou servidor por essa designado.
- **5.4.6** A CONTRATADA deverá preencher todos os formulários e planilhas de controle, além do "Boletim de Medição", modelos a serem fornecidos pela fiscalização, que serão os documentos adequados para a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises, avaliações etc. referentes à execução dos serviços objeto do contrato.
- **5.4.7** O Diário de Serviços e o "Boletim de Medição" deverão conter, em todos os dias, a assinatura do responsável da CONTRATADA e, no máximo, 02 (dois) dias úteis após, com relatos e respostas (se houver) aos questionamentos da fiscalização.



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06761/2023.

- **5.4.8** A quantidade de resíduos recebida, e destinada será apurada mensalmente pela CONTRATANTE por meio dos registros da balança instalada nas áreas ofertadas pela CONTRATADA ou, no período de instalação da balança, de acordo com o volume medido convertido em massa, conforme detalhado em item específico do presente Termo de Referência.
- **5.4.9** Os veículos cadastrados pela CONTRATANTE, para descarga nas áreas ofertadas pela CONTRATADA, serão pesados no momento da entrada, devidamente carregados e no momento da saída, após a descarga.
- **5.4.10** A cada pesagem, será emitido o respectivo ticket em 3 (três) vias, com identificação do veículo (marca/modelo e no de placa), data, horário e resultado da pesagem. A CONTRATADA arquivará a 1ª via do ticket de pesagem, entregando a 2ª via ao motorista do caminhão e a 3ª via ao fiscal de balança designado pela CONTRATANTE para acompanhamento de cada pesagem. As vias do ticket de pesagem arquivadas na CONTRATADA deverão ser rubricadas pelo fiscal designado pela CONTRATANTE presente no momento da pesagem. Ao final de cada mês, a CONTRATANTE efetuará conferência entre os dados constantes do relatório de atividades mencionado anteriormente e os tickets de pesagem emitidos no mês de referência. Havendo divergência entre o relatório de atividades e os tickets emitidos no mês de referência, prevalecerá como critério de medição dos serviços executados naquele mês, a massa total devidamente comprovada através dos tickets arquivados na CONTRATADA que contenham a rubrica do fiscal da CONTRATANTE.
- **5.4.11** O mesmo procedimento é válido para medição em volume convertido em massa, durante o período de instalação da balança, ou por ocasião da paralisação desta.
- **5.4.12.** As medições deverão ser elaboradas até o dia 25 de cada mês, relativas aos serviços executados no período, pela FISCALIZAÇÃO com a participação da CONTRATADA, e serão formalizadas e datadas para posterior pagamento.

#### CLÁUSULA SEXTA - COMUNICAÇÕES:

**16.1.** As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

#### 7.1 A CONTRATADA obriga-se a:



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06761/2023.

- **7.1.1** A CONTRATADA se compromete a reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, quando verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da falha na execução dos serviços realizados;
- **7.1.2** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao serviço prestado, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- **7.1.3** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;
- **7.1.4** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- **7.1.5** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de gualquer serviço.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **8.1** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do pedido e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **8.2** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **8.3**. Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme contrato.
- **8.4.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato, inclusive permitir acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço;
- 8.5. Dar providências às recomendações da CONTRATADA concernentes ao objeto do contrato;
- **8.6.** Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.7. Efetuar o pagamento nas condições/preços ajustados;



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 06761/2023.

8.8. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim.

#### CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

- **9.1.** A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o presente Contrato, podendo subcontratar parcialmente os serviços relativos ao mesmo desde que com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE; sob pena do disposto no item 13.1.3;
- **9.2.** A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- **9.3.** Será vedada a subcontratação total do objeto.
- **9.4.** Caso ocorra a subcontratação citado no subitem 9.1, deverá ser observado o privilégio estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso II da Lei 123/2006.
- **9.5.** As empresas subcontratadas também devem comprovar, junto ao MUNICÍPIO, antes do início dos trabalhos que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista, e que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **10.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no capítulo IV da Lei Nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Concorrência Pública;
- d) Não mantiver a Proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06761/2023.

- **10.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da Concorrência Pública, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- **b)** Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do Contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- **10.2.1.** O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Contrato;
- **10.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;
- **10.4.** Compete o Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, Alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", as penalidades de advertência, prevista no item 10.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- **10.5.** Da aplicação da penalidade prevista nos itens 10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado;
- **10.6.** As sanções previstas no item 10.2, Alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital;
- **10.7.** O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:
- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06761/2023.

- **b)** Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

**11.1.** Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira, Todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscais, e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INCIDÊNCIAS FISCAIS:

- **12.1.** Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- **12.1.1.** A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente;
- **12.2.** Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrem modificações nas alíquotas atuais, de forma a comprovadamente majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO:

- **13.1.** A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:
- **13.1.1.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;
- 13.1.2. A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações da CONTRATANTE;
- **13.1.3.** A cessão e transferência contratual ou a subcontratação do objeto contratual sem prévia e expressa aprovação escrita da CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Nona deste Contrato;



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 06761/2023.

- **13.1.4.** Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;
- 13.1.5. O desatendimento às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- **13.1.6.** O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante da CONTRATANTE;
- 13.1.7. A decretação de falência ou insolência da CONTRATADA durante a execução contratual;
- **13.1.7.1.** No caso de recuperação judicial é facultado à CONTRATANTE manter o Contrato, assumindo ou não o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução;
- 13.1.8. A dissolução da CONTRATADA;
- **13.1.9.** A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato;
- 13.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 13.2.1. Administrativa, por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos previsto nos sub-itens 13.1.1. à 13.1.9;
- 13.2.2. Judicial, nos termos da legislação em vigor;
- **13.2.3.** Amigável, por acordo entre as partes;
- **13.3.** Em qualquer caso de rescisão, a CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta;
- **13.4.** A CONTRATADA perderá em favor da CONTRATANTE, o direito a restituição de caução e das retenções, rescindido este Contrato com base em qualquer das razões enumeradas no item 13.1.1. ao 13.1.9;
- **13.5.** Em caso de a rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por qualquer dos CONTRATANTES, deverá a parte prejudicada ser indenizada, nos termos do disposto no Parágrafo 2º do Art. 79, e nos Incisos. III e IV do Art. 80 da Lei Nº 8.666/93:



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 06761/2023.

- **13.5.1.** Dos serviços corretamente executados e devidamente medidos;
- **13.5.2.** Dos materiais e equipamentos previstos nas Planilhas, ainda não indenizados, destinados aos serviços e atividades conforme as especificações deste Contrato, estocados, pelo seu custo devidamente atualizado, acrescido de despesas de transportes, se houver;
- **13.6.** A CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo, porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão;
- **13.6.1.** A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pela CONTRATANTE, composta de 03 (três) Membros, sendo um escolhido entre as pessoas da CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias;
- **13.6.2.** A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- **13.7.** No caso de rescisão amigável do Contrato, a CONTRATADA fará jus apenas pagamentos mencionados nos subitens 13.5.1 e 13.5.2;
- **13.7.1.** Desta forma, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do Distrato;
- **13.8.** Rescindindo o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido;
- **13.9.** Constituem também, motivos para rescisão contratual por parte da CONTRATANTE, além dos casos já remunerados, todos os demais elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- **13.10.** Caracterizam-se, também, como motivo para rescisão contratual, nos termos dos Incisos I ou XII do Art. 78 da Lei Nº 8.666/93, o caso em que, na prestação dos serviços contínuos contratados, deixem, conforme o caso, de serem mantidas as condições vantajosas que determinaram o dimensionamento do prazo vigencial deste Contrato;



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06761/2023.

**13.11.** Em qualquer caso de rescisão contratual, serão assegurados à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no Art. 78, parágrafo único, e no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTAMENTO:

- **14.1.** É vedado qualquer reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano, conforme dispõe o art. 2°, § 1°, da Lei Federal n° 10.192/2001.
- **14.2**. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados serão reajustados anualmente a partir da data de apresentação da proposta de preços, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $PR = PP^* (0.70^*RSC + 0.30^*IGPM)$ 

onde:

PR = Preço reajustado;

PP = Preço inicial do serviço referente ao mês da apresentação da proposta;

RSC = Reajuste Salarial da Categoria;

IGPM = Índice Geral de Preços Médios.

.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS:

- **15.1.** O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados;
- **15.2.** Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;
- **15.3.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 06761/2023.

**15.4.** A legislação aplicável à execução do Contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

**16.1.** As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro Comarca de Lauro de Freitas do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Lauro de Freitas,	de	de 2023.	
PELA CONTRATAN	NTE:		
PELA CONTRATAN	NTE:		PELA CONTRATADA:
NOME:			NOME:
R.G.			R.G.
TESTEMUNHAS:			
NOME:			NOME:
RG			R G



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06761/2023.

### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

Declaramos, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(local, data)
(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)